



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 125/2018 – São Paulo, terça-feira, 10 de julho de 2018

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 1177, DE 05 DE JULHO DE 2018

Designa servidores para compor equipe de auditoria.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 171, de 1.º/3/2013, que dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização, nas unidades jurisdicionais vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução CJF n.º 85, de 11/12/2009, que dispõe sobre a organização e as diretrizes de funcionamento do Sistema de Controle Interno da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a Resolução PRES n.º 159, de 11/12/2017, que dispõe sobre o plano de auditoria de longo prazo, para o quadriênio 2018/2021, e sobre o plano anual de auditorias e de fiscalizações, para o exercício de 2018, da Subsecretaria de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, nos termos do § 2.º do art. 17 da Resolução CNJ n.º 171/2013, os seguintes servidores como membros da equipe de auditoria, para realização de Ação de Auditoria Coordenada pelo Conselho da Justiça Federal:

I - Nelson Cristini Júnior - RF 1526 - Diretor da Divisão de Auditorias (Líder da Equipe);

II - Karen Cristina Danucalov Barrancos - RF 2504;

III - Marina Basilone de Andrade - RF 2124;

IV - Manuel Ribeiro Lustoza Neto - RF 3665;

V - Carla Contrera - RF 3259.

Parágrafo único. A supervisão da Equipe de Auditoria, nos termos do art. 14 da Resolução CNJ n.º 171/2013, ficará a cargo do titular da Subsecretaria de Controle Interno deste Tribunal.

Art. 2.º A equipe de auditoria tem como objetivo avaliar a Governança em Gestão de Pessoas, em cumprimento ao Plano Anual de Auditorias e Fiscalizações, para o exercício de 2018, da Subsecretaria de Controle Interno, aprovado pela Resolução PRES/TRF3R n.º 159/2017, disponível na intranet e na internet, na página da Transparência deste Tribunal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/07/2018, às 22:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 4334, DE 02 DE JULHO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

O DOUTOR ARTHUR ALMEIDA DE AZEVEDO RIBEIRO, MM. JUÍZ FEDERAL DIRETOR EM EXERCÍCIO DA 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional.

CONSIDERANDO a prestação de serviços do servidor Reinaldo Guedes Material, RF 6825, na Subseção de Jales durante o período de **29/06/2018 a 04/07/2018**, conforme Portaria 597 (doc. SEI 3846157) e processo SEI nº. 0062438-03.2017.4.03.8001.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Vinícius Santos Carmo, RF 7579, para substituir o servidor Reinaldo Guedes Material, RF 6825, na função de **Diretor de Núcleo de Apoio Regional**, no período supracitado, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Arthur Almeida de Azevedo Ribeiro, Juiz Federal Substituto**, em 04/07/2018, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 9, DE 03 DE JULHO DE 2018.

O DOUTOR ARTHUR ALMEIDA DE AZEVEDO RIBEIRO, MM. JUÍZ FEDERAL SUBSTITUTO, PRESIDENTE DA 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1 Ratificar em seus demais termos a Portaria nº 7, de 25/05/2018 (doc. SEI 3755939), expressando que a respectiva alteração de férias se faz em absoluta necessidade de serviço, conforme Art. 4 da Resolução nº 221/2012.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Arthur Almeida de Azevedo Ribeiro, Juiz Federal Substituto**, em 06/07/2018, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2018 - LIME-DSUJ

O DOUTOR LEONARDO PESSORRUSO DE QUEIROZ, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº. 18, de 04 de maio de 2018, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, que delega competência ao Juiz Federal Diretor de Subseção Judiciária para dispor sobre serviços de natureza administrativa, conservação e segurança do Fórum, entre outras;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º, inciso III da Lei n. 12.694, de 24 de julho de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9.º, incisos IV, VII e VIII da Resolução n. 176, de 10 de junho de 2013, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço n. 1/2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o controle da entrada de armas e objetos não autorizados nas dependências deste Fórum é procedimento relevante para garantir a segurança pessoal dos magistrados, servidores e usuários;

RESOLVE:

I - DETERMINAR o cumprimento do disposto no inciso III do artigo 3.º da Lei n. 12.694, de 24 de julho de 2012, regulamentado pelos incisos IV, VII e VIII do art. 9º da Resolução n. 176, de 10 de junho de 2013 do Conselho Nacional de Justiça.

II - DETERMINAR que todos os interessados em ingressar nas dependências deste Fórum deverão se submeter a exame pessoal por detector de metais, fixo ou portátil, bem como a vistoria visual, física ou por equipamento apropriado de seus pertences, visando impedir a entrada de armas ou objetos que possam comprometer a segurança pessoal dos magistrados, servidores e usuários.

III - DETERMINAR que somente os magistrados que tenham lotação nas dependências deste Fórum, desde que devidamente identificados por documento funcional, bem como os integrantes de missão policial e de escolta de presos, estarão dispensados do procedimento previsto no item II, conforme o disposto no inciso IV do artigo 9.º da Resolução n. 176/2013 do Conselho Nacional de Justiça.

IV – DETERMINAR a proibição do ingresso de pessoas portando armas nas dependências deste Fórum, ainda que detentoras de autorização legal, observando que policiais militares, civis ou federais, bem como integrantes de guardas municipais, não poderão entrar ou permanecer em sala de audiência, secretaria, gabinete ou em quaisquer dependências deste Fórum, portando arma de fogo, quando estiverem na condição de parte ou testemunha, em processo de qualquer natureza.

V – DETERMINAR que as armas de fogo dos policiais e integrantes de guardas municipais referidos, enquanto estiverem na condição de parte ou testemunha durante o ato judicial, deverão ficar depositadas em cofre ou móvel que propicie a segurança necessária junto ao Setor de Segurança deste Fórum, ficando o acesso à arma exclusivamente a cargo do portador mediante a digitação de senha de uso pessoal ou chave de acesso até o momento de retirá-la. Haverá o respectivo registro do acautelamento da arma e da sua retirada.

VI- ESCLARECER que os servidores, estagiários e trabalhadores terceirizados que prestam serviços neste Fórum, os prestadores de serviços eventuais, os funcionários das salas de atendimento da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como da Associação dos Advogados, e os peritos que atendem nas dependências deste Fórum, não se enquadram na disposição do item III.

VII – ADOPTAR os seguintes procedimentos de segurança:

- na entrada principal do Fórum, atuarão os agentes de segurança e vigilantes terceirizados, munidos de aparelhos manuais para detectar metais, bem como, eventualmente, realizar revista;
- A solicitação de identificação deverá ser procedida de forma polida e cortês, de maneira a não causar constrangimentos indevidos às pessoas;
- quando o equipamento de segurança indicar a existência de metais em pastas, maletas, bolsas, pacotes e congêneres, seu portador será convidado a exibi-los ou retirá-los, submetendo-se novamente ao sistema de segurança e, havendo recusa, em nenhuma hipótese será autorizado o acesso da pessoa ao interior do Fórum;
- as pessoas portadoras de deficiência física, gestantes, marca-passos ou outro objeto cujas características impeçam sua submissão ao equipamento de segurança, será dado tratamento adequado, com a eventual realização de revista;

VIII - ATRIBUIR ao Setor de Segurança deste Fórum a função de fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a presente Ordem de Serviço, relatando todas as ocorrências em registro próprio, com posterior encaminhamento ao MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária, que adotará as providências necessárias para o cumprimento da presente Ordem de Serviço.

IX - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

LEONARDO PESSORRUSSO DE QUEIROZ

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorrusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 05/07/2018, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTROSJ

1ª VARA DE REGISTRO

PORTARIA Nº 11, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Designa servidores para trabalharem em regime de plantão judiciário, aos sábados, domingos e feriados, no período de 03.08.2018 a 19.12.2018